



ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2023
EDITAL DE PREGÃO N° 006/2023

HOMOLOGO, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, o resultado proferido pelo Pregoeiro, Sr. Thiago Willy de Carvalho Andrade, designado pela Resolução nº 004/2023, que **JULGOU** como vencedora do objeto do Pregão nº 006/2023, a empresa **Linea Mídia Comunicações Ltda**, processo que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para a contratação, conforme necessidade e conveniência da CTD, de empresa de gerenciamento de canal eletrônico, instalação e manutenção de equipamentos para transmissão diária de informação e criação de conteúdo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, atender no mínimo a todas as condições constantes no Termo de Referência Nº 016/2023, Anexo I do referido Edital de Pregão.

1. Considerando, que a empresa **Linea Mídia Comunicações Ltda**, ofertou em negociação com o Pregoeiro, o menor preço para o Lote Único, no valor total de **R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)**, cabendo consignar, que a empresa protocolou, de forma tempestiva, a proposta comercial reformulada (11989615), no valor total de **R\$ 35.000.004,00 (trinta e cinco milhões e quatro reais)**, valor similar e condizente com o negociado com o Pregoeiro.
2. Considerando, que a empresa **Linea Mídia Comunicações Ltda** atendeu a todas as exigências do Edital de Pregão nº 006/2023, sendo considerada **HABILITADA**;
3. Considerando, que a empresa **Microsens S/A** inconformada com a decisão do Pregoeiro manifestou intenção motivada de interpor recurso, através de seu representante Diego Fortunato Zulin, alegando que houve falta de clareza na definição do objeto do Edital de Pregão nº 006/2023, o que proporcionou uma menor disputa entre as empresas licitantes acarretando uma menor economicidade a Administração.

Assim, de forma tempestiva, cumprindo os prazos estipulados, a empresa **Microsens S/A** apresentou o seu recurso, arguindo, resumidamente, os aspectos descritos no Relatório do Pregoeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 021/2023.

A empresa **Linea Mídia Comunicações Ltda** apresentou, de forma tempestiva, suas contrarrazões, constando, resumidamente, os aspectos descritos no Relatório do Pregoeiro, parte integrante do Processo Administrativo nº 021/2023.

Pronunciando-se a respeito, o Pregoeiro, manifestou-se pelo indeferimento do recurso da empresa **Microsens S/A** e ratificou a decisão proferida na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento, datada de 04/01/2023, tendo como fundamento legal as razões contidas em seu Relatório (11988879).

4. Considerando, que a empresa **Linea Mídia Comunicações Ltda**, submeteu-se ao Teste de Conformidade perante a Comissão Avaliadora nomeada através da Resolução nº 066/2023;
5. Considerando, que a Comissão Avaliadora encaminhou o Parecer de Avaliação ao Pregoeiro e equipe de apoio, cujo resultado foi pela **APROVAÇÃO** da empresa **Linea Mídia Comunicações Ltda**.

Ante o exposto e o que mais consta do Processo Administrativo nº 021/2023, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Pregoeiro, determinando em consequência:

- a. Que se dê conhecimento do presente resultado às empresas participantes do pleito;
- b. Que o processo administrativo tenha a sua sequência normal, dentro dos trâmites legais;
- c. Que se convoque a empresa **Linea Mídia Comunicações Ltda** para os procedimentos de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Londrina, 23 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina de Camargo Hasegawa, Diretor(a) de Negócios**, em 23/01/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12021709** e o código CRC **343B61CF**.